



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 1167/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 13 de agosto de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1326/21-CMV
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 12468/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 07 folhas.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



Fls. nº	Rubrica
Proc./ ano	

“REF. C.I.Nº 1582/2021 – DTL/SAJI”

“REQUERIMENTO Nº 1326/2021 – VEREADOR LUIZ MAYR NETO”

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em referência a esta CI de nº 1582/2021 – DTL/SAJI, quanto ao questionamento do Nobre Vereador, temos a informar que:

Considerando o empreendimento imobiliário denominado “Signature”, cujas obras estão sendo realizadas na Rua Francisco Glicério, Nº 1.712, Vila Embaré, pergunta-se:

- 1. Quais as contrapartidas foram exigidas do empreendedor para permitir a realização da obra? Há pagamento de valores ou prestação de serviços?**

Resposta: Segundo Memória de Cálculo, elaborada em 29 de maio de 2019 e presente às Fls. 689/690 do PA Nº 16.425/2011, o valor total de contrapartida é de **R\$ 1.185.573,86**. O valor constou em Termo de Confissão de Dívida e Outras Avenças firmado junto à Municipalidade, conforme Fls. 732/735 do referido processo e cópia em cota retro.

- 2. Em caso de valores, quais são eles e como foram compostos?**

Resposta: Segundo Memória de Cálculo, elaborada em 29 de maio de 2019 e presente às Fls. 689/690 do PA Nº 16.425/2011, o valor total de contrapartida é de **R\$ 1.185.573,86**. O referido valor foi executado em obras, conforme Ordens de Serviços constantes nos autos:

- a) Ordem de Serviço Nº 07/2019 - Execução de Construção de dormitórios de 6 lugares na Alameda Itaipu - Lote 25 - Quadra E - Bairro Joapiranga II (Fl. 754) e Planilha Orçamentária no valor total de **R\$ 85.263,65** (Fls. 755/755-A);



b) Ordem de Serviço N° 08/2019 - Reforma da Unidade Reencontro na Alameda Itaipú, 451 (Fl. 794) e Planilha Orçamentária no valor total de **R\$ 38.057,45** (Fl. 795);

c) Ordem de Serviço N° 09/2019 - Reforma da Unidade de Atendimento localizada na Av. Brasil, 53 (Fl. 814) e Planilha Orçamentária no valor total de **R\$ 54.841,12** (Fl. 815);

d) Ordem de Serviço N° 10/2019 - Retorno Rua Brasileiro Previtalle, Tapa Buraco Jardim Jurema e Retirada e Recomposição de pavimento da Av. Inverna próximo ao Hotel Blue Tree (Fl. 824) e Planilha Orçamentária no valor total de **R\$ 140.333,20** (Fl. 825);

e) Ordem de Serviço N° 10/2019 (numeração em duplicidade) - Execução de Centro de Treinamento da Guarda Municipal (Fl. 841) e Planilha Orçamentária no valor total de **R\$ 860.726,43** (Fls. 842/848);

3) Em caso de serviços, quais são eles e como foram definidos?

Relacionar, apontando estimativa de valores.

Resposta: As obras constam em Ordens de Serviços expedidas pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP)** presentes nos autos, conforme acima mencionado.

4) Em caso de serviços, eles já foram executados? Quais deles e em que fase se encontram? Em caso negativo, a não execução impede a concessão do habite-se à obra?

Resposta: Para confirmação da execução das obras definidas nas Ordens de Serviço mencionadas, constam no PA N° 16.425/2021 os respectivos Termos de Recebimento, a saber:

- a) Termo de Recebimento de Obra da Ordem de Serviço N° 07/2019 à Fl. 756;
- b) Termo de Recebimento de Obra da Ordem de Serviço N° 08/2019 à Fl. 796;
- c) Termo de Recebimento de Obra da Ordem de Serviço N° 09/2019 à Fl. 816;



- d) Termo de Recebimento de Obra da Ordem de Serviço N° 10/2019 à Fl. 826;
- e) Termo de Recebimento de Obra da Ordem de Serviço N° 10/2019 (numeração em duplicidade) à Fl. 849;

A **Seção de Parcelamento do Solo (SPS/SPMA)** verificou divergência entre o valor comprometido e o valor executado em obras, conforme despacho às Fls. 1.014/1.015 do PA N° 16.425/2021 e, no dia 12 de julho, encaminhou os autos à **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais (SAJI)** para manifestação sobre o assunto. No dia 10 de agosto de 2021, após parecer jurídico, a **SPS/SPMA** encaminhou o processo ao **Setor de Guichê** para notificação, esclarecimento e providências do interessado.

SPMA, em 11 de agosto de 2021.


EDUARDO GALASSO CALLIGARIS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 438	Rubrica
Proc. Nº/Ano 16.425/11	

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente, melhor forma em direito, as partes: **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, doravante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e, de outro, lado **TERRAZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Irio Giardelli, nº 47, 7º andar, sala 704C, Bairro Jardim Paiquerê, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.284.539/0001-97, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3522646167-9, neste ato representada pelos sócios: **MARCOS ANTÔNIO MADIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.941.548 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 051.652.218-30, residente e domiciliado na Rua Angelo Capelato, nº 64, apto.51, Bairro Jardim Primavera, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, e **SALVADOR RODRIGUES FRANZESE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.940.376-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 733.598.748-20, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 1.077, apto. 42, Bairro Vila Olivo, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si justo e avençado, em conformidade com as informações, despachos e projetos apresentados no processo administrativo nº 16.425/2011-PMV, o quanto segue:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É a **COMPROMISSÁRIA** legítima proprietária do lote “1-A” (resultante da unificação dos primitivos lotes “01”, “02”, “03” e “06”, objeto das Matrículas nºs 22.162 a 22.165, respectivamente, situado na “quadra “B”, do loteamento denominado Paiquerê, Bairro Paiquerê, zona urbana, Município de Valinhos, deste Estado, com a área de 7.573,52m², objeto da Matrícula nº R.6/22.254 de 07/11/2017, expedida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos.-----

 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº.	433	Rubrica	8
Proc. Nº/Ano	16.425/11		

Em função da implantação de condomínio exclusivamente residencial vertical multifamiliar denominado “**TERRAZZO RESIDENZIALE**” no imóvel acima descrito, o **MUNICÍPIO** exerceu opção legal de receber da **COMPROMISSÁRIA** a realização de obras e melhorias de construção civil para adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, restando, na presente data, o saldo a ser pago pela **COMPROMISSÁRIA** no importe de **R\$ 1.185.573,86 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)** apurado por meio do processo administrativo nº 16.425/2011-PMV. -----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO EM OBRAS E MELHORIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Caberá ao **MUNICÍPIO**, ora credor, a indicação até **31 de dezembro próximo** das obras e melhorias de construção civil para que a **COMPROMISSÁRIA** possa efetivar em até **seis (6) meses**, o montante descrito na cláusula anterior e assim, adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015. -----

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E MELHORIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

A fiscalização e acompanhamento quanto às obras e serviços de melhorias de construção civil objeto do presente **TERMO**, ficarão a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 16.425/2011-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício do poder de polícia administrativa, resultante do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detém esta competência. -----

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 734	Rubrica
Proc. Nº/Ano 16.421/11	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas Pastas a que estejam subordinados.-----

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.-----

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.-----

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “habite-se” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.-----

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.-----

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 435 Rubrica

Proc. Nº/Ano 16.428/11

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em quatro (4) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, Munira **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, digitei o presente **TERMO**. Eu, Arone de Nardi Maciejezack **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 30 de setembro de 2019

Pelo **MUNICÍPIO**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

ARONE DE NARDI MACIEJEZACK

Procurador Geral do Município

PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

TERRAZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

MARCOS ANTONIO MADAIA

SALVADOR RODRIGUES FRANZESE

Testemunhas:

Rosane de Oliveira

Termo035/19/DDC/PGM/SAJI

Wladimir Vinkauscas Geronymo